



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 27/05/2024

[Signature]

PROJETO DE LEI N° 024/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 039/2024 Data: 23/05/2024
Hora: 09 h 00 min

[Signature]
ASSESSOR(A)

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 01(um) Agente Fiscal Fazendário, com carga horária 36,15 horas semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo de até um (01) ano, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 22 de maio de 2024.

[Signature]
Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

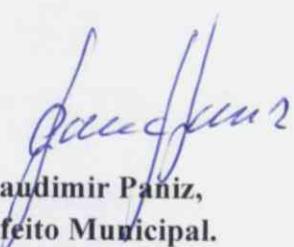
Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta ilustre Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de 01 Agente Fiscal Fazendário, 36,15 horas semanais.

Considerando que o referido cargo está atualmente vago, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor que outrora o ocupava, considerando não haver concurso público vigente para o cargo, considerando que o referido profissional é primordial para o funcionamento do setor tributário municipal, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal, considerando o planejamento do Poder Público para o bom andamento dos serviços prestados e considerando a necessidade e a importância dos serviços prestados por esse tipo de profissional visando atender satisfatoriamente aos anseios da população.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Cláudimir Paniz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 063/2024

São Valentim, 23 de maio de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

Protocolo n.	063/2024	ENTRADA	Data: 23/05/2024
Hora:	09 h 00 min	MEP	
		ASSESSOR(A)	

Para o Exmo. Sr.
Jandir Antônio Meneguetti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Valentim – RS

Prezado Senhor,

Vimos através deste cumprimentá-lo, e na oportunidade encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 024/2024, solicitando tramitação em **Regime de Urgência**, haja vista que nesse caso devemos observar os prazos limites para contratação considerando a natureza do ano e as vedações da legislação, sendo justificada a urgência tendo em vista os prazos que devem ser respeitados durante o processo de contratação.

Certos de contarmos com a sua compreensão, nos colocamos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Cláudimir Paniz

Prefeito Municipal